**ASSUNTO** 

Decreta ponto facultativo nas datas que se especifica

## PORTARIA Nº 07/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151, do Regimento Interno, aprovado pelo Deliberação Plenária CAU/TO nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e

CONSIDERANDO o feriado estadual de 5 de outubro que comemora a criação do Estado do Tocantins e a promulgação da primeira Constituição Estadual, conforme Lei Estadual nº 98, de 17 de novembro de 1989, disponível em <a href="https://www.al.to.leg.br/arquivos/6358.pdf">https://www.al.to.leg.br/arquivos/6358.pdf</a>;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministro da Economia, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2021, que divulgada os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO que a referida Portaria estabelece como feriado o dia 12 de outubro, em alusão a Nossa Senhora Aparecida, conforme artigo 1°, inciso X;

CONSIDERANDO que diversos Órgãos Públicos, decretaram ponto facultativo nos dias 06 (sexta – feita) e 13 (sexta -feita) de outubro de 2023, dentre eles, Estado do Tocantins, Município de Palmas -TO, Tribunal de Consta do Estado, Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública;

## **RESOLVE**

- **Art. 1º** Decreta ponto facultativo no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins- CAU/TO, nos dias 06 e 13 de outubro de 2023.
  - **Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Palmas – TO, ano e data de assinatura.

## Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO Presidente**